

DECRETO MUNICIPAL Nº 1094, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 138.005,54 (cento e trinta e oito mil, cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o decreto legislativo (ALEPE) nº 60/2020, de 31 de março de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Lagoa dos Gatos-PE.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais

de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal.

Considerando as medidas administrativas já tomadas pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 138.005,54 (cento e trinta e oito mil, cinco reais e cinquenta e quatro centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.10 – Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

UNIDADE: 02.10.02 – Departamento de Cultura

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

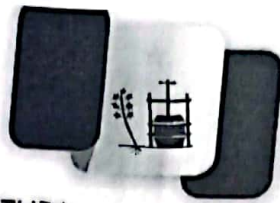
PROGRAMA: 1301 – Cultura e Turismo Lagoagatenses

ATIVIDADE: 2532.0000 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei 14.017/20 – Aldir Blanc

ELEMENTOS:

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 25.005,54
3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 25.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física	R\$ 48.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica	R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 940.001 – Apoio emergencial à Cultura – Lei 14.017/20 - Aldir Blanc



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindoumanovahistória

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.03 – Secretaria de Administração -SEAD

UNIDADE: 02.03.01 – Gabinete do Secretário de Administração

FUNÇÃO: 99 – Reserva de Contingência

SUBFUNÇÃO: 999 – Reserva de Contingência

PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência

ATIVIDADE: 9999 – Reserva de Contingência

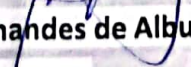
ELEMENTO:

9.9.99.99 – Reserva de Contingência

R\$ 138.005,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2021.


Stênio Fernandes de Albuquerque
Prefeito